



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º
AUTOR: ANDRÉ LEITE

EMENTA: IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM ELEVADA DE PEDESTRES EM FRENTE À FARMÁCIA MUNICIPAL DA UBS JOSÉ LEITE

Na forma regimental e após ouvir o Plenário, indico ao Sr. Prefeito que interceda junto ao(s) órgão(s) competente(s), implantação de uma passagem elevada de pedestres (faixa elevada) em frente à Farmácia Municipal localizada na UBS José Leite, situada na Rua São Judas Tadeu, Bairro São Benedito.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa proporcionar maior segurança aos usuários da Unidade Básica de Saúde José Leite e da Farmácia Municipal, considerando o grande fluxo diário de pedestres no local, especialmente idosos, crianças, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

A implantação da passagem elevada contribuirá para a redução da velocidade dos veículos que transitam pela via, facilitando a travessia dos pedestres e diminuindo os riscos de acidentes. Além disso, a medida promoverá maior acessibilidade e segurança para todos os cidadãos que utilizam os serviços públicos de saúde oferecidos naquela região.

Na certeza da atenção já externo os meus agradecimentos.

Santa Luzia, 11 de junho de 2026

André Leite
Vereador

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003600360034003A005000

Assinado eletronicamente por **André Leite** em **11/06/2026 12:32**

Checksum: **478EC46372DE028E12FD7A97F1FD3D6313131CBF00D9FCD9B93C891945FF25**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.